

NOTA INFORMATIVA Nº 16

Cabimento para Alteração de Posicionamento Remuneratório do Pessoal Não Docente

1. Encontra-se disponível a informação relativa ao cabimento de verba para as situações de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária dos trabalhadores indicados pelos estabelecimentos de ensino e que se encontram nas condições indicadas no ponto 3 do Ofício-Circular nº11/GGF/2010.
2. Recorda-se que, as menções obtidas pelos trabalhadores que se encontram em mobilidade interna para o exercício de funções de coordenadores técnicos e encarregados operacionais relevam apenas para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório nas categorias de origem.
3. Assim, os estabelecimentos de ensino deverão incluir, na requisição de fundos de pessoal do corrente mês, as verbas relativas às alterações de posicionamento remuneratório, devendo ter em atenção as instruções do Ofício-Circular nº 7/GGF/2009 de 28 de Maio.
4. Por último, informa-se que deve ser elaborada e publicitada nessa escola a lista com os nomes dos trabalhadores e as respectivas menções qualitativas e quantitativas que obtiveram alteração do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho (cf. artigos 46.º e 47.º, 75.º e 113.º da LVCR conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP).
5. Os montantes cabimentados estão disponíveis em Formulários Electrónicos:

Consultas 2010, Alteração de Posicionamento Remuneratório 2010

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Edmundo Gomes

Lisboa, 07 de Dezembro de 2010